

Estudo Técnico Preliminar 299/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67282.001786/2024-10

2. Introdução

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (SEGES/MPOG,2017).

2.2. O presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de planejamento de contratação que serve, essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art.18, da Lei 14.133/21, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, observados os demais incisos.

2.3. A Base Aérea de Brasília sente necessidade de adquirir materiais de necessidade específica, de consumo e permanente, para alcançar o grau de excelência nas atividades operacionais do Grupo de Segurança e Defesa (GSD), mais precisamente quanto às atividades de CAMPANHA, a fim de executar as atividades previstas no plano de treinamento do efetivo.

2.4. Tal contratação se dá em virtude da não existência dos itens em Ata de registro de preços vigente na OM e das lacunas em estoque. Os objetos possuem descrição confeccionada por meio dos solicitantes, que possuem o conhecimento necessário para julgamento do item e da necessidade.

3. Descrição da necessidade

3.1. Justifica-se o Pedido de Aquisição de Materiais de campanha, o fato do Grupo de Segurança e Defesa, sediado na Base Aérea de Brasília, realizar instruções relacionadas a atividade de campanha. Tendo como finalidade a futura aquisição de materiais de campanha para o GSD, com o objetivo de proporcionar aos incorporados experiências de aprendizagem que os capacitem para a prestação de serviço militar inicial, conforme prevê o currículo mínimo dos cursos de formação.

3.2. O Grupo de Segurança e Defesa da Base Aérea de Brasília tem como uma de suas atribuições realizar instruções de Atividades de Campanha para o Curso de Formação de Soldados, que ocorre duas vezes por ano, bem como para o Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal (SEREP), que compõe outros cursos de formação para os quadros de cabos, sargentos e oficiais. Essa referida atividade tem como função proporcionar aos futuros militares uma atividade de campo voltada para a realização da instrução individual para o combate. Com isso, verificou-se a necessidade de prover aos militares os equipamentos necessários para as atividades de campanha de modo a realizar uma logística para a distribuição do equipamento individual para os diversos militares envolvidos na atividade (coordenação, instrutores e alunos).

3.3. A Base Aérea de Brasília é a Organização Militar responsável por suprir as necessidades do GSD, confeccionando os processos licitatórios de aquisição e/ou contratação com os objetos pertinentes a cada especificidade de OM/setor, a fim de apoiar e somar para o cumprimento da missão.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Adjunto da SAP-03	Marcus Vinícius Costa da Silva 1º Ten Inf
Adjunto do CFSD	John Welington da Silva Magalhães 2º Ten Inf
Auxiliar da SAP-03	Lucas Ramos Teixeira Sgt SGS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O presente estudo técnico preliminar - ETP tem como objeto a aquisição de materiais de consumo e permanente, para suprir as necessidades do GSD.

5.2. Como não há histórico de contratações da BABR, os objetos foram especificados conforme as necessidades, adequando o quantitativo ao número de militares que participam das atividades, cerca de 500 (quinhentos), buscando atender a todos e ainda, a ter em estoque para casos excepcionais.

5.3. Os objetos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os mesmos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação (se couber) e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.3.1. Os materiais apresentados devem atender às seguintes exigências:

5.3.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1.2. não podem conter falhas de fabricação, caso apresentem defeitos, devem ser substituídos pelo licitante sem custos à administração;

5.3.1.2.1. devem ser novos, sem utilização anterior, e deverão estar acondicionados em embalagens devidamente lacradas;

5.3.1.2.2. deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais e do Termo de Garantia , sob pena de não recebimento.

5.4. Vistoria obrigatória: não.

5.5. Necessidade de garantia de execução: não.

5.6. Participação de consórcio e possibilidade de subcontratação: pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

5.7. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO: Adota-se o sistema de Registro de Preços, pois, embora efetuado planejamento, não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido que possa suprir tais unidades nos próximos meses, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos materiais incluídos na presente licitação.

5.8. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de bens para fornecimento de itens presentes na Nota de Empenho.

5.9. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

5.10. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas pelo e-mail: saobabr@gmail.com.

5.11. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

5.12. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

5.13. A entrega deverá ser efetuada em até trinta dias, após o recebimento da nota de empenho.

5.14. O local será na Base Aérea de Brasília, no seguinte endereço: Aeroporto Base Aérea de Brasília, Lago Sul, DF, 71608-020.

5.15. O horário de entrega deverá ser o mesmo do expediente da OM, de segunda a quinta feira de 09h às 17h e sexta feira de 08h às 12h.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Em pesquisas relativas aos objetos em geral, com características relacionadas aquisição de materiais para atividade operacional de CAMPANHA, foram verificadas diversas contratações similares, no Portal do Comprasnet, ao consultar Pregões Eletrônicos, como por exemplo os que seguem:

Código da UASG: 160238

Pregão Eletrônico Nº 13/2017 - (Decreto Nº 5.450/2005)

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de campanha

Código da UASG: 120638

Pregão Eletrônico Nº 00025/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de aquisição de materiais permanentes e de consumo para suprir a demanda de Material tático-operacional para a Base Aérea de Campo Grande (BACG).

6. 2. A partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

6.3. Com a pesquisa exposta acima, a equipe de planejamento conseguiu confirmar o atendimento ao valor de mercado, buscando se aproximar cada vez e garantir a eficiência da licitação.

6.4. A equipe técnica também avaliou a possibilidade de adquirir os itens via compra centralizada emitida pela Subdiretoria de Abastecimento da Aeronáutica (SDAB), porém as especificidades dos itens não encontram-se no Calendário de Aquisições da mesma e este Solicitante tornou viável a aquisição individual.

6.5. Além disso, tem-se a possibilidade de locação, que foi descartada tendo em vista que os objetos serão utilizados em atividades de treinamento operacional, onde podem perder os itens e degradar com as longas jornadas de uso e ainda, em ambientes com pouca higienização, elevando as chances de degradação. Resultando em possíveis multas, com o contrato de locação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Dispensa de licitação à medida que há necessidades.	SOLUÇÃO 2: Aquisição de todos os bens pelo Registro de Preços.
VANTAGENS 1. Agilidade na aquisição, se for algo emergencial. DESVANTAGENS 1. Confeção de vários processos parcelados, onerando a mão de obra. 2. Não haveria a disponibilidade de uma ata com todos os itens possíveis de utilização.	VANTAGENS 1. Suprir necessidade da Administração 2. Demanda para alta frequência e disponibilidade permanente. DESVANTAGENS 1. Estudo não exato de quantidades, pela falta de histórico.
ENCAMINHAMENTO: A solução não atende as necessidades da Administração.	ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda

7.2. . A solução 2, portanto, se mostra viável; que é a aquisição de materiais comuns, uma contratação comum em órgãos da Administração Pública, via Registro de Preços para confecção de Ata e o pronto-atendimento para resolver com agilidade e prontidão as necessidades do Setor.

7.3. Não será necessária a manutenção e a assistência técnica, tendo em vista que os itens não possuem esta natureza de solução.

7.4. Com base no Levantamento de Mercado realizado pela equipe de Planejamento, a fim de que seja comprovada a eficiência da Licitação, quanto à aquisição em tela, pode-se tornar viável o procedimento realizado, através dos estudos exemplificados de mesma natureza, com o mesmo objeto fim.

7.5. As descrições foram elaboradas pelo Setor Técnico (instrutores) que relacionaram suas necessidades de forma a adaptar com o amplo mercado e tornar possível o fornecimento dos itens. Este estudo resultou nos seguintes itens:

a) Barraca / Barraca acampamento, material: lona pvc, tratamento superficial: impermeabilizado, material armação: metalon galvanizado, aplicação: abrigo/coertura de eventos, características adicionais: conforme modelo, tipo: tenda, comprimento:3 m, largura:3 m

b) Cinto Tático Modular: Confeccionado em cordura 1000 Denier. Possui fivela 100% poliamida injetada na própria cor. Possui passador de 48mm para retenção do cinto. Cinto removível. Fitas modulares na parte posterior e laterais. Possibilidade de uso com coldres de polímero de cintura. Cor: verde oliva.

c) Mochila de combate média capacidade com armação de alumínio. Deve ser confeccionada em Nylon cordura denier 600 com dupla camada de resina e fitas de polipropileno; fitas do tirante fabricados com fios de nylon; fechos e passadores em nylon injetado; fechamento da bolsa principal e de todas as bolsas externas com cordão de 4mm e 2mm; deve possuir 01(um) compartimento principal médio, 01(um) bolso externo maior, 02(dois) bolsos externos médios; almofada de fixação do suporte metálico; 01(um) bolso na tampa externa com fechamento de fecho de contato; alça com barrigueira padrão americano.

d) Caneca pra cantil leve, resistente e durável com capacidade de 530 ml, fabricada em alumínio. Duas alças retráteis, sendo compatível com diversos modelos de cantil.

e) Cantil: O corpo e a tampa do cantil são constituídos de polietileno de alta densidade. A alça de fixação da tampa ao corpo é constituída de polietileno de baixa densidade. Deve estar completo, sendo todos os seus elementos constituintes, limpo e isento, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, trincas, deformações, moissas, rebarbas ou qualquer outro defeito que comprometa a sua funcionalidade e evite a aderência de corpos estranhos.

f) Suspensório: CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:100% POLIÉSTER, USO: AÇÕES TÁTICA: CAMPING/MONTANHISMO/ ESCALADA, COMPRIMENTO:1,50 M, LARGURA: 4 CM, REVESTIMENTO INTERNO: TEXTURIZADO COM CAMADA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA

g) ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, TIPO:KIT PARA CAMUFLAGEM, APLICAÇÃO:ATIVIDADE MILITAR, COMPONENTES:5 POTES, 2 VERDES, 2 PRETOS, 1 MARROM, OUTROS COMPONENTES:(1), TINTA ORG NICA A BASE DE VASELINA.

7.6. Vale ressaltar que o Termo de Referência apresenta dez itens devido à aplicação das cotas exclusivas à ME/EPP, que são determinadas por legislação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Atualmente o Setor não possui os itens para utilização e os mesmos não encontram-se presentes nas atas de registro de preços vigentes.

8.2. Os objetos listados neste Processo de aquisição serão utilizados para somar às atividades operacionais do GSD relacionadas ao acampamento, a fim de manter continuidade no trabalho.

8.3. O quantitativo foi elaborado através de um estudo da equipe técnica, correlacionando os itens com o número de militares que participam anualmente das atividades, incluindo instrutores e alunos.

8.3.1. A seleção dos itens e seus quantitativos foram elaborados pelos instrutores dos exercícios, devidamente qualificados que construíram as descrições com base nas lacunas existentes no setor. Os quantitativos foram feitos com base no número de alunos, cerca de quinhentos recrutas/ano envolvidos com a missão.

8.3.2. A base de cálculo advém dos seguintes parâmetros:

8.3.2.1. Número de alunos: Quinhentos recrutas por ano, participam das atividades de campanha para estar apto à atividade militar. Mesclada a esta atividade, tem-se as turmas de Oficiais e Sargentos temporários, que totalizam cerca de duzentos, onde aproveitarão os materiais, também, a serem utilizados em suas atividades. Cabe salientar que a equipe de instrutores que acompanham a atividade também precisa ser suprida do material.

8.3.2.2. Número de atividades por ano: Duas ou três turmas de Oficiais + duas ou três de Sgt's temporários + Uma de cabos temporários (nova inclusão) + Uma de Recrutas = aproximadamente 8 (oito) turmas a serem ministradas por ano, que necessitam do material, onde o mesmo é reaproveitado.

8.4. Além dos quantitativos demonstrados acima, cabe citar a vida útil de cada objeto, que pode variar meses ou ano, tendo em vista que cada indivíduo possui seu método de utilização na atividade.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 605.206,96

9.1. A pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública é elemento fulcral para avaliação dos custos a serem desembolsados nos processos de contratação, além de ser procedimento preliminar no processo de compras públicas previsto em várias disposições legais e maciçamente reforçada a sua obrigatoriedade pela jurisprudência e órgãos de controle.

9.2. Na formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela IN nº 65/2021.

9.3. O art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 define parâmetros a serem utilizados na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição e contratação de serviços em geral. Dentre eles, esta pesquisa foi elaborada conforme a orientação do inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

9.4. A pesquisa de preços foi elaborada através da plataforma do Banco de Preços, que se enquadrando no inciso I da referida IN, possui prioridade nos parâmetros a serem demonstrados. O mesmo foi adquirido pela Administração para facilitar e tornar mais ágil e eficiente a operação dos procedimentos de cotação, sendo ele balizador para observação de forma inequívoca dos preços inexequíveis e/ou exorbitantes. Além de ser uma plataforma capaz de questionar as estimativas, auxiliando os Administradores a desconsiderar propostas claramente fracassadas, com base no histórico de licitações/pregões já realizados.

9.4.1. A pesquisa foi elaborada com empresas específicas e o prazo está dentro dos 12 (doze) meses conforme previsto na IN.

9.5. Logo, segue em apêndice a este, o Termo de Elaboração da Pesquisa de Preços com detalhamento do inciso, mapa de preços e suas médias saneadas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto da contratação será composto por 10 itens, de preço total orçado pela administração no valor R\$ 605.206,96 (seiscentos e cinco mil duzentos e seis reais e noventa e seis centavos). Para fins de classificação, serão considerados o menor preço unitário.

10.2. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.”(grifou-se)

10.3. Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...) As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.” (grifou-se)

10.4. A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles,

de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

10.5. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

10.6. Em busca de proceder a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, resulta-se ao apontamento de PARCELAMENTO da solução, onde os objetos serão licitados por item, conforme solicitação do Gestor via Nota de Empenho.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se aplica ao objeto solicitado por este Estudo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Inicialmente, ressalta-se que a missão da Base Aérea de Brasília é executar as atividades administrativas e logísticas necessárias ao apoio das Organizações sediadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e à qualidade dos serviços prestados.

12.2. A Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA Nº 11-1 de 06 de março de 2019), que versa sobre a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica, define atividade, em seu item 2.7.8.1 como um conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada, suportada por recursos humanos, materiais e financeiros, que visa atender aos processos administrativos, técnicos e operacionais, garantindo o funcionamento de uma organização, para o cumprimento de sua finalidade. Já seu item 2.7.8.3 versa sobre a imprescindibilidade da priorização dos recursos, para que as Organizações e os principais Sistemas da Aeronáutica mantenham-se sempre em efetivo funcionamento, provendo à Força Aérea, a sustentabilidade necessária ao cumprimento de sua missão.

12.3. Realizando-se uma análise primária do que versa a DCA 11-1, face à instrução do processo de aquisição em comento, observa-se total alinhamento da contratação pretendida, em relação ao planejamento da compra em tela.

12.4. Quanto ao Código de Planejamento previsto no PAAC, tem-se GAPDF24MAT108. E a contratação dar-se-á início após a homologação do certame com os prazos dependentes da emissão dos empenhos.

12.5. Por fim, no que pese às despesas referentes ao processo em questão, elas estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista não se referir à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. E também em conformidade ao Plano de Trabalho Anual (PTA) da OM.

12.5.1. A realização da aquisição em tela cumprirá orientação prevista no Calendário Administrativo constante do Plano de Tarefas Anual (PTA) da BABR e no Plano de Logística Sustentável - conforme alguns itens apresentados nos quadros de monitoramento de ações, item 10 - pautado sempre pelos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, no que pese ao aproveitamento máximo dos recursos materiais, financeiros e humanos da Força.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A BABR pretende continuar o cumprimento de sua missão e elevar a estocagem de material que, hoje em dia, apresenta lacunas para o efetivo trabalhar. E ainda, objetos que são essenciais para a atividade operacional de CAMPANHA, coordenado pela infantaria da Base.

13.2. A realização da contratação em tela cumprirá orientação prevista no Calendário Administrativo constante do Programa de Trabalho Anual (PTA) da BABR, pautado sempre pelos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, no que pese ao aproveitamento máximo dos recursos materiais, financeiros e humanos da Força.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A entrega dos materiais não afetarão a rotina da Organização. Todavia, a fornecedora precisará entrar em contato com a Administração para informar os dados do entregador e tornar possível sua entrada na Guarnição.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

15.2. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012: dispõe o art. 2º desse Decreto:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

O art. 3º desse Diploma legal estipula que os critérios e as práticas de sustentabilidade serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial.

O artigo seguinte elucida quais são as práticas sustentáveis às quais o artigo 2º se refere:

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I – Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

VIII – Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15.3. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; descarte adequado de resíduos sólidos, propiciando-lhes a coleta e a restituição ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (logística reversa); observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1/2010, no que couber.

15.4. Ademais, estão previstos no Termo de Referência e em anexo a este.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após a abordagem acima, esta equipe declara VIÁVEL a aquisição em tela e dará prosseguimento ao processo licitação, tendo em vista a economicidade demonstrada via levantamento de mercado.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS COSTA DA SILVA

Agente de contratação

ALEXANDRE RIBEIRO LOMONTE

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - práticas de sustentabilidade.pdf (133.73 KB)

Anexo I - práticas de sustentabilidade.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BRASÍLIA

Processo nº 67282.001786/2024-10

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Base Aérea de Brasília (BABR), ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dão outras providências.

Assim, como forma de se contratar empresas que forneçam seus serviços/materiais com menor impacto negativo, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) orienta no Acórdão:

[...]

19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha escolha dessas exigências.

[...] (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

Dessa feita, a fim de adequar a contratação às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento à norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios descritos na IN SLTI/MPOG nº 01/2010: Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

[...]

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

[...]

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Aliada às boas práticas relacionadas à sustentabilidade, a Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo a empresa classificada em 1º lugar cumprir com as regras de logística reversa descritas no art. 33, inciso IV, in verbis:

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

[...]

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU /AGU, 6ª Edição Atualizada e Ampliada, setembro/2023, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto nos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável

Para a contratação do objeto em tela não foram identificados critérios de sustentabilidade ambiental passíveis de obrigatoriedade, no entanto, recomenda-se que a contratada adote no que couber, boas práticas de cuidados para com o meio ambiente, as quais exemplificamos a seguir:

- a) separação de resíduos e devida destinação à reciclagem, ou quando aplicável, a locais de coleta de pilhas, lâmpadas, reatores, em consonância a Lei nº 12.305/2010;
- b) incentivo a redução/otimização do consumo de água e energia elétrica;
- c) as sugestões supracitadas não exaurem as possibilidades de adoção de boas práticas de sustentabilidade que podem ser adotadas pela contratada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP_pós cojaer_atualizado
Data/Hora de Criação:	31/10/2024 20:00:25
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	0d69a2783d7939d1c090b69767824db5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCUS VINÍCIUS COSTA DA SILVA no dia 01/11/2024 às 10:11:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOHN WELINGTON DA SILVA MAGALHÃES no dia 01/11/2024 às 10:40:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUCAS RAMOS TEIXEIRA no dia 01/11/2024 às 11:19:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av ALEXANDRE RIBEIRO LOMONTE no dia 07/12/2024 às 12:15:59 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO